

**LEI Nº 457/2006**  
**DATA: 11/04/2006**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2006 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 06 – Secretária de Saúde

**Unidade:** 06.002 – Departamento de Saúde

10.301.10011.134 Aquisição de medicamentos / ministério da Saúde

002265	33.90.30.00.00	material de consumo	R\$ 72.000,00
002266	33.90.30.00.00	material de consumo	R\$ 3.000,00
002267	33.90.39.00.00	outros serviços terceiros	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do excesso de arrecadação proveniente da alteração na forma de repasse aos Municípios dos recursos do ministério da Saúde e contrapartida do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 11 de abril de 2006.

Eugênio Milton Bittencourt  
**Prefeito Municipal**